

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de manutenção de motocicletas pertencentes do Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE do município de Icó - Ce. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SERVIÇOS

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	ABERTURA DE MOTOR COMPLETO	SERVIÇO	20	R\$ 204,00	R\$ 4.080,00
2	ABERTURA DE MOTOR PARCIAL	SERVIÇO	35	R\$ 130,67	R\$ 4.573,45
3	ABRIMENTO ROSCA DE MOTOR DE 8MM	SERVIÇO	25	R\$ 45,67	R\$ 1.141,75
4	ABRIMENTO ROSCA MOTOR 6MM	SERVIÇO	50	R\$ 30,67	R\$ 1.533,50
5	ALINHAMENTO ARO DA RODA	SERVIÇO	50	R\$ 25,67	R\$ 1.283,50
6	ALINHAMENTO DE BIELA	SERVIÇO	25	R\$ 36,33	R\$ 908,25
7	CONserto DE CAMARA DE AR	SERVIÇO	80	R\$ 15,67	R\$ 1.253,60
8	CONserto DE CORRENTE DE TRACÇÃO	SERVIÇO	55	R\$ 7,33	R\$ 403,15
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM MOTO	SERVIÇO	60	R\$ 84,33	R\$ 5.059,80
10	LIMPEZA CARBURADOR	SERVIÇO	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
11	LIMPEZA FILTRO DE AR	SERVIÇO	80	R\$ 16,67	R\$ 1.333,60
12	LUBRIFICAÇÃO BALANÇA	SERVIÇO	80	R\$ 35,67	R\$ 2.853,60
13	LUBRIFICAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
14	LUBRIFICAÇÃO DE CABOS	SERVIÇO	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
15	LUBRIFICAÇÃO DE RODA DIANTEIRA	SERVIÇO	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
16	LUBRIFICAÇÃO DE RODA TRASEIRA	SERVIÇO	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
17	MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
18	MANUTENÇÃO DE PATIM DE FREIO	SERVIÇO	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
19	REGULAGEM DE VALVULA	SERVIÇO	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
20	RETIFICA DE MOTORES	SERVIÇO	45	R\$ 83,00	R\$ 3.735,00



21	REVISÃO GERAL	SERVIÇO	180	R\$ 72,67	R\$ 13.080,60
22	TROCA BUCHA ESCAPE	SERVIÇO	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
23	TROCA DE ARO DE RODA	SERVIÇO	25	R\$ 30,67	R\$ 766,75
24	TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	20	R\$ 40,67	R\$ 813,40
25	TROCA DE CAMARA DE AR	SERVIÇO	105	R\$ 10,67	R\$ 1.120,35
26	TROCA DE CILINDRO BENGALA	SERVIÇO	30	R\$ 20,67	R\$ 620,10
27	TROCA DE CORRENTE TRACÇÃO	SERVIÇO	30	R\$ 20,67	R\$ 620,10
28	TROCA DE PNEU	SERVIÇO	90	R\$ 15,67	R\$ 1.410,30
29	TROCA DE SEDE CARBORADOR	SERVIÇO	30	R\$ 16,67	R\$ 500,10
30	TROCA DO PISCA	SERVIÇO	30	R\$ 16,67	R\$ 500,10
31	TROCA KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	30	R\$ 51,67	R\$ 1.550,10
32	TROCA KIT TRACÇÃO	SERVIÇO	36	R\$ 31,67	R\$ 1.140,12
33	TROCA OLEO BENGALA	SERVIÇO	60	R\$ 11,67	R\$ 700,20
TOTAL:					R\$ 62.298,42

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1.2.1 Os serviços serão fornecidas pela CONTRATADA, obedecendo as demais normas legais e regulamentares pertinentes e contemplam, visando manter a frota em bom estado de uso;

1.3 . A manutenção preventiva compreende na sistemática regular de revisões e serviços, obedecendo-se as recomendações do fabricante da motocicleta, para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam resultar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação das motocicletas. Abrange todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, enfim todos os componentes dos veículos. Deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

São exemplos de manutenção preventiva

1.4. Entende – se como manutenção preventiva os seguintes serviços:

- a) revisão do sistema elétrico em geral;
- b) revisão e regulagem do sistema de alimentação de combustível;
- c) revisão e eliminação de ruídos na suspensão;
- d) revisão da caixa de direção mecânica e hidráulica;
- e) revisão do sistema de freios;
- f) revisão na caixa de câmbio e diferencial;

- g) troca de óleo do motor;
- h) complementação dos fluidos de freios;
- i) recarga e limpeza de baterias;
- j) revisão de contatos elétricos;
- k) outros serviços mecânicos que se fizerem necessários para prevenção e melhoria das condições operacionais das motocicletas.

1.5. A manutenção corretiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras e concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos estabelecidos para manutenção preventiva, para correção de falhas aleatórias resultantes do desgaste ou deficiência de operação, manutenção ou fabricação. Inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em ou sistemas, ou por motivo de colisão. Visa garantir a operacionalidade do veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar várias, além de garantir a segurança de pessoas e materiais.

1.6. Entende – se como manutenção corretiva:

- a) recuperação do sistema elétrico geral.
- b) recuperação do sistema de alimentação de combustível;
- e) recuperação da suspensão de um modo geral;
- g) recuperação do sistema de freios;
- h) retífica de motores;
- i) recuperação da caixa de câmbio e diferencial;
- l) demais serviços inerentes à recuperação mecânica;

2. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

2.1. DAS ORDENS DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da (s) Secretaria (s) Gestora (s).

2.2. A ordem de serviço e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao Contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.

2.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei nº 2.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos.

2.6. A prestação de serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que ausência destes insumos acarretará em prejuízos para a promoção do serviço público municipal, uma vez que para manutenção da frota oficial de veículos em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento, bem como tem o fim de promover atendimentos de qualidade aos usuários do serviço público municipal, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as demandas corriqueiras e ininterruptas, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. Justifica-se a necessidade de SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE MOTOCICLETAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ, as quais, visando a manutenção preventiva e corretiva de sua frota para seu perfeito funcionamento, e que atendam prontamente às necessidades oriundas e não sofram descontinuidade, atendendo com eficácia e eficiência os anseios do município objetivando a consecução do interesse público.

3.2. A presente contratação tem como fundamento a necessidade de manter a frota oficial de motocicletas da Secretaria do Município Icó/CE em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento;

3.3. Trata-se de uma contratação de serviços de suma importância, em virtude do atendimento ao desempenho das atividades administrativas, na qual necessita de regular utilização dos veículos oficiais, já que com o uso intensivo de sua frota de veículos como consequência há um desgaste natural dessas motocicletas, tornando-se imprescindível, promover a manutenção preventiva e corretiva, para que as motocicletas estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pelas diversas Secretarias, buscando manter e garantir o bom estado de conservação de sua frota de veículos oferecendo aos seus servidores, usuários, enfermos, alunos, populares, enfim, condições seguras para bom desempenho de suas atividades para melhor atender nossa população.

3.4. Da Distância Máxima Permitida

3.1. A licitante deverá possuir sede ou filial situada no Município de Icó.

3.2. Dada à natureza do objeto, vislumbra-se desde logo que se trata de necessidade momentânea e imprevisível desta autarquia, que não pode ficar a aguardar indefinidamente o fornecedor atendê-la. Com efeito, a Administração depende de suas motocicletas para a execução de suas atividades, que são essenciais para tratar as ocorrências que vier acontecer em campo; a locomoção de equipes ajuda à prevenir e reparar o dano para não haver interrupções no abastecimento de água potável para a população e as demais ocorrências que vier a acontecer, que por sua vez são essenciais para o município.

3.3. Nesta senda, vê-se que a exigência de localização, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o SAAE do Município de Icó - Ce, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, e há no raio estabelecido oficinas, lojas de peças ou estabelecimentos correlatos em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

3.4. Levando em consideração a necessidade de alguns serviços não serem programados, face imprevisibilidade e da necessidade, muitas vezes momentânea, em virtude de diversas motocicletas realizar viagens diariamente, na maioria das vezes por estradas esburacadas, onde pode ocorrer quebra de peças, as quais, reiteramos, imprevisíveis, assim requerendo serviços corriqueiros, pois esses tão logo devem ser realizados, na grande maioria das vezes, em pequenas quantidades e de maneira breve, assim como de maneira parcelada, logo, justifica-se tal exigência.

3.5. Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pela CONTRATADA RESIDIR EM ICÓ, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, os quais encontram-se previsto no art. 70 da CF/88;

3.6. Dessa forma, e em função de sua essencialidade, há conveniência da Administração, em buscar a referida contratação, uma vez que inexistente contrato vigente para fornecimento dos referidos serviços e, sobretudo, para não sofrer descontinuidade nas atividades e controles administrativos realizados pela Gestão;

3.7. O TCU também deliberou sobre o assunto:

(...)” Isto posto, com base no relatório supramencionado, não há ilegalidade na delimitação da localização geográfica haja vista esta limitação ter como objetivo principal atingir, de forma dual, a economicidade e efetividade dos serviços prestados. Com o intuito de demonstrar que esta solicitação não afronta a legislação vigente (8666 / 1993), lançamos mão do relatório enviado pelo Ministro do TCU, José Múcio Monteiro, no TC 021.157/2011-01.

3.8. Seguindo os ensinamentos de Marçal Justen Filho, em seu comentário ao Artigo 3º, § 1º, I, da lei de licitações:

“O dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no Artigo 37, XXI, da Constituição da República (...)”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2009.)

4. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

4.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

4.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

4.3. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

4.4. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

4.5. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do SAAE, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

4.6. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação

tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

4.7. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública,” conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de empresa especializada para Serviços de manutenção de motocicletas para uso do Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE do município de Icó - CE.

5.2. Considerando, que a unidade organizacional faz uso quase diariamente dos veículos para realização de atividades e que a realização da manutenção torna-se de suma importância para evitar interrupções dos serviços, uma vez que visa a realização da manutenção preventiva e corretiva, visando manter a frota em bom estado de uso da frota de veículos.

5.3. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota da Autarquia, as aquisições realizadas, e os contratos do ano anterior, a além de acréscimos de motocicletas em relação aos anos anteriores.

5.4. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando a prestação dos serviços, tornando-se, assim, imprescindível.

5.5. A manutenção das motocicletas da Frota do SAAE do Município de Icó - Ce, se configura como essencial em virtude do atendimento ao desempenho das atividades administrativas, na qual necessita de regular a utilização das motocicletas oficiais, já que com o uso intensivo de sua frota de motocicletas como consequência há um desgaste natural dessas peças e acessórios, tornando-se imprescindível a troca dos mesmos na busca de promover manutenção preventiva e corretiva, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão institucional deste Órgão.

5.6. A manutenção das motocicletas do SAAE do Município de Icó é para manter, preservar, prevenir e corrigir falha mecânicas, elétrica e outras, tendo como meta principal a missão de manter e/ou de melhorar a condição da frota, proporcionando para seu usuário, servidores e comunidade um local de ampla segurança, comodidade e o máximo de conforto.

5.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5.8. Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal 006/2024.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. Serviços de manutenção de motocicletas de uso do Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE do Município de Icó - CE, por meio de empresas especializadas que possuam sede ou filial situada no Município de Icó por meio de dispensa por Menor Valor Global. A solução visa continuar suprindo as demandas dos serviços de manutenção da frota do SAAE do Município de Icó. A contratação será na modalidade de dispensa. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for fornecido.

6.2. As prestações de serviços serão executados conforme discriminado a seguir:

a) A contratada deverá possuir sede ou filial situada no Município de Icó - Ce;

- b) A contratada deverá realizar e fornecer diretamente, os serviços, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela Contratante;
- c) O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;
- d) À cada serviço, a contratada apresentará um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº da placa da motocicleta, o nome e a quantidade serviços a serem executados;
- e) A ordem de autorização de fornecimento emitida conterá o serviço pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao Contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico;
- f) a contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos serviços, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade dos serviços;
- g) a contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, o tipo de Serviços, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais;
- g) O fornecimento de serviço prestado será em um único lugar.
- h) O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da (s) Secretaria (s) Gestora (s);

6.3. O fornecimento dos serviços deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;

6.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens;

6.5. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e número de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões; Municipal, Trabalhista, FGST, Estadual e Federal;

6.6. Os fornecimentos dos serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.6.1. O objeto deste contrato deverá atender às especificações técnicas exigidas Termo de Referência;

6.6.2. A ordem de serviço deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

6.6.3 Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

6.7. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;

6.8. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for feito.

6.9. O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS ADOTADOS NO PROCEDIMENTO:

7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam em Contratações Sustentáveis: a empresa vencedora deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental.

7.2. Os materiais objeto dessa contratação têm impactos ambientais baixos. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de

sustentabilidade na execução dos fornecimentos, conforme orientações dos órgãos ambientais nas esferas federal, estadual e municipal, atendendo aos critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021.

7.3A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê as Normas Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que couber, e ainda: Cumprir as Normas Brasileiras 7.4. NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

7.5. Garantir os serviços por um período mínimo de 12 meses.

7.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos.

7.7. Atender os critérios das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR/ABNT.

7.8. A contratada deverá fornecer/realizar diretamente o objeto e executar o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

7.9. A prestação dos serviços será em local, data e horário definidos pela Contratada.

7.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.11. A proposta das contratadas deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

7.12. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

7.13. A cada necessidade, a contratada apresentará um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº da placa da motocicleta, o nome e a quantidade de serviços a serem executados.

7.14. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.15. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

7.16. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. O prazo de entrega dos serviços será de acordo com a demanda a contar da expedição da Ordem de Serviços;

7.18. SUBCONTRATAÇÃO: é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

8 . GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição à competitividade. Ademais, essa contratação não despende grandes vultos.

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

9.1.1. A contratada deverá fornecer os serviços por meio de ordem de serviço de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

9.1.2. A contratação será efetuada de forma parcelada, conforme solicitação e necessidade do Contratante.

9.1.3. O prazo de entrega e execução dos serviços será de acordo com a demanda a contar da expedição da Ordem de Serviços

9.2. O fornecimento dos serviços de manutenção deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;

9.3. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens;

9.4. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverão constar as quantidades, valores e número de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões; Trabalhista, FGST, Estadual e Federal;

9.5. Os fornecimentos dos serviços de manutenção deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

9.5.1. O objeto deste contrato deverá atender às especificações técnicas exigidas Termo de Referência;

9.5.2. A ordem de serviço da motocicleta deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

9.6. A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de manutenção em dias úteis, conforme calendário do município;

9.7. Os serviços de manutenção deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a necessidade da contratante;

9.8. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;

9.9. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue e feito.

9.10. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos serviços/produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades dos itens, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Icó - CE, com endereço da Rua José Ribeiro Monte, nº 231 - Centro - Icó - CE, CEP 63.430-000, inscrito no CNPJ **05.537.196/001-71**.

9.11. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

9.12. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1. Não será admitida a entrega de serviço pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

10.1. Os produtos fornecidos e serviços executados devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar;

10.2. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, ou no serviço executado, o servidor ou comissão responsável, fixará aos FORNECEDORES o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os itens/materiais rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;

10.3. Na hipótese de irregularidades em relação aos itens/insumos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. Fiscalização

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

12.2. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.3 A fiscalização será exercida no interesse do SAAE do Município de ICÓ/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

13- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

13.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2. O recebimento ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

13.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante.

13.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.9. O prazo de validade;

13.10. A data da emissão;

13.11. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.12. O período respectivo de execução do contrato;

13.13. O valor a pagar; e

13.14. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

13.17. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

13.18. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade.

13.19. Em caso de não apresentação da documentação do item anterior, será constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão municipal e/ou SICAF.

14. Prazo de pagamento

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente e após o recebimento dos materiais e quando finalizar os serviços.

14.2. Forma de pagamento

14.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.2.2. O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no [Artigo 141 da Lei 14.133/2.021](#).

14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando foro caso.

14.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica será suspensa até a regularização da situação.

14.6. Regularizada as situações tratadas no item anterior, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

14.7. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

14.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

14.9. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

15: FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

15.2. Forma de fornecimento

15.2.1. A contratada irá fornecer os serviços, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

16. Exigências de habilitação

16.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.2. Habilitação jurídica

16.2.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.2. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.3. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

16.2.4. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

16.2.5. NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

16.2.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.2.7. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.2.8. CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

16.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

16.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.3.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

16.3.4. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.3.5. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.3.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

16.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

17.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

17.3. A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

17.4. A avaliação será apurada através da apresentação dos Índices Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei, Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.5. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN

17.6. Qualificação Técnica

17.7. Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

17.8 A proponente deverá **DECLARAR**:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta

apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objetoda licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

17.9.A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo do edital**.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 62.298,42 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no Item.

18.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.3. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

18.4. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado*

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

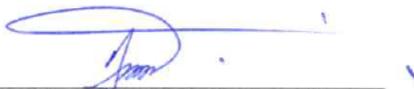
19.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) **Dotação Orçamentária:** 17.512.0376.2.096.0000

II) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica);

ICÓ/CE, 29 de Abril de 2025

APROVADO POR:



Daniel Maciel de Melo Peixoto
Presidente do SAAE

ELABORADO POR:



Marcos correia Lima
Responsável pelo setor de operação e manutenção